



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 94 de 15 de julho de 2026.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSOS DE
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (GRADUAÇÃO)
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA (GRADUAÇÃO)
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD),
COM ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS
PELO SISTEMA UAB - IFSertãoPE
Processo nº 23302.101408/2026-46**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE - por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), faz saber aos(às) interessado(a)s a abertura das inscrições do Processo Seletivo para cursos de graduação do IFSertãoPE, em conformidade com o Resultado Final da Chamada de Articulação, Edital Capes Nº 25/2023 – Oferta de vagas em cursos superiores de graduação, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do(s) acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para o preenchimento de **150 (cento e cinquenta vagas)**, oferecidas no **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema** e **150 (cento e cinquenta vagas)**, oferecidas no **Curso Superior de Tecnologia em Logística**, cujas informações constam, na Resolução Nº 18 do Conselho Superior, de 08 de junho de 2026 e Resolução Nº 20 do Conselho Superior, de 08 de junho de 2026, que aprova o Projeto Pedagógico dos Cursos, respectivamente, a ser ofertado nos polos vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1 GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

- 1.1. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

LQD - Candidatos com deficiência, autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

LQO - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LQD1 - Candidatos com deficiência autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

LQO1 - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

1.2. **As vagas das listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, LQD, LQO, LQD1 e LQO1 são destinadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.3. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13 e L14, LQD e LQD1**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual, seja sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), da [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça\(STJ\)](#) e das [Leis nº 12.764/2012](#) e [13.146/2015](#). Para fins de

concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do [Decreto nº 5.296/2004](#).

- 1.4. **A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas e indígenas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de validação de autodeclarações constituída, conforme dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/ IFSertãoPE.**

2 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1. O ingresso nos cursos superiores de graduação em **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema e Tecnologia em Logística** a distância **(com encontros presenciais obrigatórios)**, no presente processo de seleção, ocorrerá por meio de:
- a) utilização da pontuação obtida das áreas de conhecimento no **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**, sendo aceitas, de forma expressa, as edições realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025). O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, uma única edição do ENEM entre 2021 e 2025.
 - b) **Histórico escolar (ou documento equivalente)**, que comprove a conclusão do Ensino Médio, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, tal como definido mais claramente no subitem 5.1, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- 2.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente).
- 2.3. Os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no **Enem** são aqueles efetivamente divulgados pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep) e disponibilizados no site <https://enem.inep.gov.br/participante>, para o IFSertãoPE, **sendo vedado qualquer outro meio.**
- 2.4. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio** em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do [Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012](#).
- 2.4.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.
- 2.5. Metade das vagas de que trata o **item 2.4**, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta **per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo**, nos termos da

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, do Ministério da Educação, de 5 de maio de 2017.

- 2.5.1. Das vagas exclusivas previstas no item 2.4, tem-se que 66,23% (sessenta e seis vírgula vinte e três por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
 - 2.5.1.1. O percentual de que trata o item 2.5.1 refere-se à soma da população de **autodeclarados pretos, pardos e indígenas** do Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, atualizado pelo Decreto nº 11.781, de 2023; e o artigo 5º, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
 - 2.5.1.2. O percentual de vagas destinado aos candidatos, que sejam **pessoas com deficiência**, pertencentes às cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (tendo como referências a população do Estado de Pernambuco). O percentual atual do Estado de Pernambuco é de 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico de 2022.
- 2.6. Em relação ao percentual reservado de vagas, de que trata o item 2.4, e observados os termos do item 2.5.1.2, reservam-se as referidas vagas às **pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita**.
 - 2.6.1. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.5 e o previsto no item 2.5.1.2, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.6.
- 2.7. O percentual de vagas destinado aos candidatos, que sejam **quilombolas**, pertencentes às cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas **quilombolas** de acordo com o último censo demográfico do IBGE (tendo como referências a população do Estado de Pernambuco). O percentual atual do Estado de Pernambuco é de 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico de 2022.
- 2.8. Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 com **qualquer renda familiar bruta per capita**, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.4 as vagas previstas no item 2.5 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.5.1, 2.5.1.1, 2.5.1.2 e 2.7.

- 2.9. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via *Internet*.
- 2.10. **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que tratam o item 2.4 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**
- 2.11. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no organograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 2.11.1. Em conformidade com o art. 11, da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 2.12. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas ofertadas no **Anexo I**, observando o que trata o **item 2.1** deste Edital.
- 2.13. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá ANEXAR parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 2.14. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 2.15. Para ter direito ao ingresso no curso, nas vagas destinadas aos(às) **egressos(as) de escola pública**, o(a)s candidatos(as) deverão comprovar os requisitos específicos da demanda, além dos demais critérios estabelecidos neste Edital. Não sendo comprovados os requisitos específicos da demanda, o candidato perderá a vaga.

3 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 3.1.1. Os cursos de que trata este Edital integra o **Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, sob a coordenação da DEaD/IFSertãoPE, com duração de 2 anos e meio (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema) e 2 anos (Tecnologia em Logística) e metodologia envolvendo a **participação obrigatória do(a) aluno(a) EM ATIVIDADES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS**.
- 3.1.2. O(A) candidato(a) fica ciente de que precisa cumprir, durante o curso, a realização de tarefas/atividades e de frequência às **atividades presenciais obrigatórias** a serem desenvolvidas no polo para o qual foi selecionado.
- 3.1.3. A quantidade de vagas, duração e a organização curricular do curso são regidas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

- 3.1.4. O tempo máximo para a integralização do curso é de até 4 (quatro) anos, tendo em vista que a oferta ocorre mediante a aprovação de projetos junto à CAPES. A permanência, o trancamento de matrícula, o desligamento e as regras de integralização observarão estritamente o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a Organização Didática do IFSertãoPE e as demais normas acadêmicas vigentes, assegurado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa quando cabível.
- 3.1.5. As atividades didático-pedagógicas (aulas, atividades, fóruns etc.) acontecerão em **ambiente virtual de aprendizagem** por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em **encontros presenciais obrigatórios**.
- 3.1.6. Para acompanhar o curso, o discente deverá possuir acesso regular a computador, notebook ou dispositivo equivalente, conexão estável à internet, endereço eletrônico ativo e condições para utilizar o ambiente virtual de aprendizagem, participar de atividades síncronas, visualizar conteúdos e enviar arquivos. O uso exclusivo de telefone celular poderá não ser suficiente para determinadas atividades acadêmicas.
- 3.1.7. Entende-se por **encontro presencial obrigatório** o momento em que o(a) discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial de vinculação, para o desenvolvimento ou para a participação de atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório (quando for o caso). Os encontros ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, conforme planejamento do curso.
- 3.1.8. Eventuais despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para participação nas atividades presenciais serão de responsabilidade do estudante, sem prejuízo de auxílios eventualmente concedidos nos termos das políticas institucionais.
- 3.1.9. Outras informações sobre os cursos poderão ser obtidas, na página da Diretoria de Educação a Distância, acessando o *link*: <https://ifsertaope.edu.br/ead/institucional/cursos/>, ou por meio do endereço de e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do *site* do **Sistema Gestor de Concursos** (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado no **Anexo II** deste Edital.
- 4.1.1. Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 4.1.2. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de

identidade, conforme item 4.4.10, e do CPF do próprio candidato.

4.2. No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.

4.2.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o *site* do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a. escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se ou no *link* abaixo faça seu cadastro;
- b. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Salvar;
- c. atentar para informar *e-mail* ativo e um único cadastro;
- d. será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro);
- e. clicando na ativação, o candidato é redirecionado para a caixa de *login*/senha;
- f. outro caminho a seguir, pelo candidato, é escolher, no menu superior, a opção Entrar.

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a. clicar em Entrar;
- b. preencher corretamente seu CPF e senha e, em seguida, confirmar clicando em **Salvar**;
- c. na caixa **Inscrições Abertas**, selecionar o edital ao qual deseja concorrer;
- d. clicar em **Visualizar**;
- e. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- f. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- g. preencher corretamente os dados solicitados e enviar os questionários clicando em **Continuar**.
- h. preencher as guias até **Finalizar a inscrição**.
- i. A tela seguinte será reservada ao carregamento (*upload*) de arquivos (por exemplo: vídeo de heteroidentificação, laudo médico, frente e verso do histórico escolar, resultado do ENEM, entre outros documentos solicitados conforme a cota escolhida).

4.2.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo: *Declaro que os dados acima estão corretos*, e em seguida clique em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

4.2.2.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

- 4.2.3. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 4.2.4. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o *site* do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 4.2.1.
- 4.2.5. O **UPLOAD DOS ARQUIVOS**, mencionado na alínea “i” do item 4.2.1, pode ser realizado a qualquer momento dentro do prazo de inscrição conforme cronograma no **Anexo II**. Como também é permitido, excluir, substituir e adicionar novos arquivos, dentro do prazo de inscrição.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
- 4.3.1. Os dados informados pelo candidato, no momento da inscrição, na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)**, implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino
Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública?
() Sim () Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 salário mínimo *per capita*?
() Sim () Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Quilombola ou Indígenas
Você se autodeclara Preto, Pardo, Quilombola ou Indígena?
() Sim () Não
- d) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não
- 4.3.2. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.3.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no **item 1** deste Edital.
- 4.3.3. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 4.3.4. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

- 4.3.5. A concorrência a uma das listas de reserva de vagas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, LQD, LQO, LQD1 e LQO1) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 4.4. Após a FINALIZAÇÃO do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 4.4.1. O candidato deverá anexar o documento correspondente à forma de seleção escolhida:
- I. Histórico Escolar ou Declaração de Notas, para seleção pelo Histórico Escolar; ou
 - II. comprovante oficial do resultado do ENEM da edição indicada na inscrição, para seleção pelo ENEM.
- 4.4.2. o documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura (física ou digital) do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra;
- 4.4.3. caso não seja possível anexar o Histórico Escolar, o candidato poderá anexar **DECLARAÇÃO DE NOTAS** emitida pela escola (conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital);
- 4.4.3.1. A Declaração de Notas deve ser emitida com o carimbo da escola e/ou em papel timbrado e assinado pelo responsável do estabelecimento de ensino. Na ausência do gestor ou do diretor, o coordenador ou o secretário pode assinar.
- 4.4.4. A ausência do documento correspondente à forma de seleção escolhida implicará a eliminação do candidato.
- 4.4.5. Para os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e se autodeclararam pretos ou pardos, além da documentação citada no item 4.4.1 anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o **ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas a partir do item 6.1 deste edital, para realização do procedimento de validação de autodeclarações.
- 4.4.6. Para os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e se autodeclararam indígenas, se faz necessário anexar a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **Anexo IX** deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de validação de autodeclarações.
- 4.4.7. Para os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e se autodeclararam quilombolas, se faz necessário anexar a autodeclaração étnico-racial - quilombola, conforme **Anexo X** deste Edital, ou documento equivalente, para

realização do procedimento de validação de autodeclarações.

- 4.4.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no cronograma ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 4.4.9. O IFSertãoPE não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.4.10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.4.11. O candidato terá direito a, apenas, uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 4.4.12. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
 - 4.4.12.1. Após a finalização do período de inscrições, NÃO será permitida a troca do curso, do turno, do campus e, ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao IFSertãoPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da sua inscrição.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:
 - I. com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);
 - II. sem o nome do candidato;
 - III. com notas sem comprovação ou notas ausentes;
 - IV. sem assinatura física acompanhada de carimbo ou identificação institucional, ou sem assinatura eletrônica, código de autenticação ou outro mecanismo que permita verificar a autenticidade do documento.
 - V. sem a identificação da escola;
 - VI. ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);
 - VII. sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
 - VIII. incorreto (com o histórico escolar de nível diferente, documento pessoal, fotografia, faturas, entre outros).

- 4.7. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar obrigatoriamente por um **único** Polo de Apoio Presencial onde o curso será ofertado, conforme informação no ANEXO I deste Edital. **É importante ressaltar que o candidato aprovado deverá comparecer aos encontros presenciais, os quais são OBRIGATÓRIOS, no endereço do polo escolhido, conforme Anexo VIII.**
- 4.9. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

5 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio da análise dentre uma das formas de seleção indicada pelo candidato, no ato da inscrição, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 5.1.1. O candidato que irá concorrer por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Médio, deve lançar a nota do último ano do Ensino Médio (ou série equivalente).
- 5.1.2. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina de língua oficial do país de estudo.
- 5.2. O candidato inscrito neste Processo Seletivo deverá:
- 5.2.1. Preencher todos os itens do Formulário *on-line* disponibilizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>).
- 5.2.2. Anexar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente comprobatório das notas escolares, em formato *pdf*, com o máximo de 2Mb por arquivo, para os candidatos que se enquadram neste perfil.
- 5.2.3. O documento anexado deverá estar devidamente identificado, legível e digitalizado na íntegra (frente e verso, quando houver).
- 5.3. Havendo divergências entre as informações prestadas no Formulário de inscrição e o Histórico Escolar, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- 5.4. Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

5.5. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

5.6. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{NLP + NM}{2}$$

Onde:

NC = Nota de classificação do candidato

NLP = Nota de Língua Portuguesa do candidato

NM = Nota de Matemática do candidato

5.7. Para fins de classificação na modalidade Histórico Escolar, serão consideradas exclusivamente as notas finais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática constantes no último ano ou etapa equivalente do Ensino Médio, observado o disposto neste Edital.

5.8. Quando o Histórico Escolar apresentar sistema de avaliação diferente da escala de 0 (zero) a 100 (cem), será realizada conversão conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV ou V deste Edital.

5.8.1. Os candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no **Anexo V** deste edital.

5.8.2. Os candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no **Anexo IV** deste edital.

5.8.3. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média do último ciclo para cada disciplina especificada.

5.8.4. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: Supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

5.8.5. Os candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação do ENEM deverão utilizar a Tabela de Equivalência no **Anexo IV**.

- 5.8.6. Na ausência do documento especificado no item 4.4.2, o candidato que apresentar notas oriundas do ENCCEJA e do ENEM, deverá anexar certificado ou documento emitido pelo INEP (ou equivalentes) para comprovação da nota.
- 5.9. Para os candidatos que irão concorrer utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), conforme **item 2.1.a**, referente a uma das edições dos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025), deverão anexar o comprovante dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), através de documento divulgado, pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep), e disponibilizado no site <https://enem.inep.gov.br/participante>, sendo vedado qualquer outro meio. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, uma única edição do ENEM entre 2021 e 2025. Para a seleção pelo ENEM, serão consideradas a nota da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a nota da área de Matemática e suas Tecnologias, convertidas conforme o Anexo IV.
- 5.10. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) maior idade, conforme Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação em Matemática e;
 - c) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 5.11. No período informado no **Anexo II** deste Edital, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo.
- 5.12. A Comissão de Avaliação será composta por servidores(as) do IFSertãoPE, designados(as) por portaria publicada pela Pró-Reitoria de Ensino, e à comissão caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos. (Portaria nº 2105, de 26 de junho de 2026).
- 5.12.1. Aplica-se aos membros das comissões de Avaliação, Validação de Autodeclarações e Recursal, bem como a qualquer servidor que atue diretamente neste certame, o regime de impedimento e suspeição da **Lei Federal nº 9.784/1999**, sendo vedada a atuação de quem possua interesse direto ou indireto na matéria, litigue judicial ou administrativamente com candidato (ou respectivo cônjuge/companheiro), ou participe/tenha participado como perito, testemunha ou representante, estendendo-se a proibição caso tais situações ocorram com cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.
 - 5.12.2. O membro de comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar imediatamente o fato à presidência da comissão e abster-se de atuar, sob pena de responsabilidade administrativa.
 - 5.12.3. Poderá ser arguida a suspeição de membro que possua amizade íntima ou inimizade

notória com candidato, seu cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau.

- 5.12.4. O indeferimento da alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, na forma da Lei nº 9.784/1999.

6 DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES E SEUS RECURSOS

- 6.1. Os procedimentos desta seção aplicam-se aos candidatos egressos de escolas públicas que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que concorram às correspondentes vagas reservadas.
- 6.2. A autodeclaração será validada conforme a categoria declarada:
I — pretos, pardos ou indígenas: listas L2, L6, L10 e L14;
II — quilombolas: listas LQD, LQO, LQD1 e LQO1.
- 6.3. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- 6.3.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo: a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- 6.3.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo: Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja: quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- 6.3.3. O procedimento de validação de autodeclarações para os candidatos negros ocorrerá por meio de **ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do **Anexo II** deste Edital, na Área do Candidato (<https://selecao.ifsertoape.edu.br>).
- 6.3.4. O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação, com foto, conforme item 4.4.10 deste Edital) frente e verso.
- 6.3.4.1. Ao enviar o vídeo, o candidato está autorizando o uso das imagens pelo IFSertãoPE.
- 6.3.4.2. Para a gravação do vídeo, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: *.mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov*; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a) ***“Eu ____ (dizer seu nome) ____ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo) , neste processo seletivo”;***
- IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

6.3.4.3. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

6.3.4.3.1. Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.

6.3.5. O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de validação de autodeclarações e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

6.3.5.1. O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão, caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 6.3.1 e seus subitens.

6.3.5.2. Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

6.3.5.3. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento injustificado à convocação da Comissão Recursal implicará o indeferimento da validação da autodeclaração e a exclusão do candidato das respectivas listas reservadas,

permanecendo ele nas demais listas para as quais estiver habilitado, salvo constatação de fraude ou má-fé em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

- 6.3.6. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
 - 6.3.6.1. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e acionar a opção de interposição de recurso.
 - 6.3.6.2. O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.
- 6.4. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas ou indígenas pela Comissão de validação de autodeclarações será realizado por meio da Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **Anexo IX ou X** deste Edital ou documento equivalente, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 - 6.4.1. O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - 6.4.2. Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato quilombola ou indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 - 6.4.3. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
 - 6.4.4. Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.
- 6.5. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 6.6. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), na data prevista no **Anexo II** deste Edital.
- 6.7. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

- 6.8. Caso a Comissão identifique a tentativa de fraude ou uso de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 6.9. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- a) O Resultado Preliminar da Análise de documentos.
 - b) O Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 7.2. Para interpor recurso contra o escore Preliminar da Análise de documentos, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação desta etapa, realizar os seguintes procedimentos:
- a. acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção *Recursos*;
 - b. preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c. enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 7.2.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de *e-mail*, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 7.2.2. O recurso poderá versar sobre: a) transcrição ou conversão das notas do ENEM; b) transcrição, média ou equivalência das notas do Histórico Escolar.
- 7.2.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 7.2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 7.2.5. O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar da Análise de documentos será publicado no período informado no **Anexo II** deste Edital, no Portal do Candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFSertãoPE <https://selecao.ifsertoape.edu.br>.
- 7.3. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados, o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertoape.edu.br>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a. acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
 - b. preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c. enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 7.4. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 7.6. No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.
- 7.7. O Resultado da aferição de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas será publicado a partir do dia informado no **Anexo II** deste Edital, no Portal do Candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IF Sertão PE: (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>).
- 7.8. Os recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.
- 7.9. Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.
- 7.10. Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

8 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1. O escore Preliminar da Análise de documentos do candidato no Processo Seletivo e o Argumento Final de Classificação serão divulgados no período informado no **Anexo II** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE, (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>)
- 8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IF Sertão PE, <http://www.ifsertao-pe.edu.br> e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE, (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) no período informado no Anexo II deste Edital.
- 8.3. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para 13 (treze) situações:
- a. A **Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos aprovados ao mesmo Polo, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.
 - b. As **Listas de Aprovados Diferenciadas** (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados ao mesmo Polo que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não

tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

LQD - Candidatos com deficiência, autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

LQO - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LQD1 - Candidatos com deficiência autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

LQO1 - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

8.4. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

9 DAS MATRÍCULAS

- 9.1. As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio. O Edital de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.
- 9.2. A matrícula deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ser matriculados pelo responsável legal.
- 9.2.1. No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação com foto.
- 9.3. Todos os candidatos, independentemente de concorrerem às vagas da ampla concorrência ou das cotas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA** (legíveis e sem rasuras):
- Documento (Histórico escolar) que comprove as informações prestadas e as notas apresentadas na inscrição do Processo Seletivo (item 5.1);
 - 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Documento de Identificação Oficial com foto;
 - CPF;
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
 - Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
 - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).
- 9.3.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 9.3.2. Para comprovar a conclusão do Ensino Médio, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 9.4. O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), deve anexar no ATO DA INSCRIÇÃO Laudo Médico com, no máximo, 12 meses de emissão,

indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

- 9.5. O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública, ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio totalmente em escola(s) pública(s).
- 9.6. O candidato aprovado para as vagas reservadas aos que possuem renda familiar de até 1 salário mínimo *per capita*, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato da matrícula, os comprovantes de renda atualizados dos membros do seu núcleo familiar, considerando o disposto no Anexo VI.
- 9.7. O candidato aprovado para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, após cumprir os requisitos para a validação de autodeclarações, conforme prevê o item 6 deste Edital, terá a documentação comprobatória enviada para a Coordenação de Controle Acadêmico pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo necessário o envio dos documentos relacionados com essa cota no ato da matrícula.
- 9.8. A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 9.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e, ou com rasuras.
- 9.10. O candidato que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado. Será chamado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

10 DO REMANEJAMENTO

- 10.1. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no certame para a opção indicada no ato da inscrição: vagas reservadas para estudantes de escola pública e vagas da Ampla Concorrência, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. Havendo sobra de vagas, poderão ser feitos remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:
 - a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
 - b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência L10, L2, LQD,

LQO, L9, L1, L14, L6, LQD1, LQO1, L13 e L5 nessa sequência;

c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência L10, L2, LQD, LQO, L9, L1, L14, L6, LQD1, LQO1, L13 e L5 e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A);

d) Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência L10, L2, LQD, LQO, L9, L1, L14, L6, LQD1, LQO1, L13 e L5.

10.3. Persistindo o NÃO preenchimento das vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e quilombolas e às pessoas com deficiência (PcD), de determinado Polo de Apoio Presencial, aquelas remanescentes serão preenchidas, inicialmente, pelo(a)s candidatos do mesmo polo, no grupo de candidaturas de Ampla Concorrência.

10.4. Persistindo vagas ociosas após a aplicação dos critérios dos itens 10.1 a 10.3, poderão ser convocados candidatos classificados para o mesmo curso em outro polo, observada a ordem de classificação no respectivo grupo de concorrência.

10.5. A convocação será realizada por edital publicado no Portal do Candidato e indicará o curso, o polo de destino, o grupo de concorrência, o número de vagas e o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para manifestação.

10.6. O remanejamento dependerá de concordância expressa do candidato, registrada no Portal do Candidato ou por outro meio expressamente indicado no edital de convocação.

10.7. O remanejamento preservará o curso, a ordem de classificação e o grupo de concorrência do candidato.

10.8. A recusa ou a ausência de manifestação não acarretará exclusão da lista de espera do polo originalmente escolhido.

10.9. A aceitação implica ciência quanto à obrigatoriedade de participação nas atividades presenciais no polo de destino.

11 DA IMPUGNAÇÃO

11.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital (Anexo II), via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/XscCdMovQr2KZEGF9>.

11.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

11.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente

fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

12 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o IFSertãoPE realizará o tratamento dos dados pessoais comuns (dados de identificação, contato e notas) e sensíveis (laudos médicos, vídeos de heteroidentificação e autodeclarações) coletados neste certame com a finalidade exclusiva de operacionalizar, classificar e validar o direito à concorrência nas vagas reservadas, sob as bases legais de cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas (art. 7º, II e III, e art. 11, II, "b", da LGPD). Todos os dados e arquivos enviados serão armazenados digitalmente sob rigorosas medidas de segurança técnica e administrativa, com acesso restrito aos membros das comissões avaliadoras; os vídeos de heteroidentificação serão permanentemente eliminados após o prazo de 5 (cinco) anos (conforme subitem 6.3.5.2), os documentos de candidatos não aprovados serão mantidos pelo tempo necessário para auditorias dos órgãos de controle, e os dados dos matriculados passarão a integrar seu registro acadêmico definitivo. Fica vedado qualquer compartilhamento de dados com terceiros, exceto para o envio de informações à CAPES/MEC no âmbito do Sistema UAB ou em virtude de requisição judicial e de órgãos de controle, observando-se o princípio da minimização de dados nas publicações oficiais dos resultados na internet.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 13.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.4. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e- mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 13.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.
- 13.6. O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, *smartphones*, *tablets* ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de

comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 13.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Educação a Distância e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Ensino- PROEN.
- 13.8. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina, 15 de julho de 2026.

EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA
Coordenador-Geral da Universidade Aberta do Brasil
IFSertãoPE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR POLO

Curso	Polo de Apoio Presencial	INGRESSO PELO ENEM / HISTÓRICO ESCOLAR												Ampla Concorrência	Vagas por polo	Total por curso
		Egressos(as) de Escola Pública (EEP)														
		Lei 14.723/2023														
		Renda ATÉ 1 salário mínimo <i>per capita</i>						Renda MAIOR QUE 1 salário mínimo <i>per capita</i>								
		PPI		Quilombolas		Não PPI		PPI		Quilombolas		Não PPI		Geral		
		L10	L2	LQD	LQO	L9	L1	L14	L6	LQD1	LQO1	L13	L5			
		PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros			
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema	Afrânio - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	150
	Cedro - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
	Floresta - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
	Garanhuns - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
	São José do Egito - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
Vagas por cota/edital		5	10	5	5	5	10	5	10	5	5	5	5	75		
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Afrânio - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	150
	Floresta - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
	Garanhuns - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
	Petrolina - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
	Sta. Cruz do Capibaribe - PE	1	2	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15	30	
Vagas por cota/edital		5	10	5	5	5	10	5	10	5	5	5	5	75		

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data / Período	Local
Publicação do Edital	15/07/2026	www.selecao.ifsertaope.edu.br/
Período de impugnação do edital	16 a 17/07/2026	Formulário https://forms.gle/XscCdMovOr2KZEGF9
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	18/07/2026	E-mail do candidato
Período das inscrições	18/07/2026 a 01/08/2026	www.selecao.ifsertaope.edu.br/
Envio de arquivo de vídeo pelos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)		
Envio de documento de pertencimento étnico pelos candidatos autodeclarados quilombolas ou indígenas, para validação de autodeclaração		
Envio de Laudo Médico pelos candidatos autodeclarados com deficiência		
Resultado Preliminar da validação de autodeclarações	12/08/2026	
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da validação da autodeclaração	12 e 13/08/2026	
Divulgação do Resultado Final da validação da autodeclaração	14/08/2026	
Divulgação do Resultado preliminar da análise de Histórico e ENEM.	14/08/2026	
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da análise de Histórico e ENEM.	17 e 18/08/2026	
Divulgação do Resultado Final	20/08/2026	
Matrículas	20 a 27/08/2026	
Divulgação das vagas remanescentes	27/08/2026	www.selecao.ifsertaope.edu.br/
Matrículas das vagas remanescentes	27 a 30/08/2026	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOTAS

Carimbo da escola

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____,
localizada na Rua/Avenida _____, nº _____ bairro _____,
Cidade _____ Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a)
aluno(a) _____ CPF nº(do aluno) _____ obteve as notas,
conforme quadro abaixo:

Preencher em uma das situações de acordo com edital no item Item 5.1.1 e 5.7:

Nota do último ano do Ensino Médio (ensino regular)	Língua Portuguesa / Português	Matemática

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do responsável
(Diretor(a), gestor(a), coordenador(a) ou secretário(a))

ANEXO IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA E ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
100	> 800
90	750,01 a 800
85	700,01 a 750
80	650,01 a 700
75	550,01 a 650
70	450,01 a 550
65	425,01 a 450
60	400,01 a 425
50	375,01 a 400
40	350,01 a 375
30	≤ 350

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥180
95	170,00 a 179,99
90	160,00 a 169,99
85	150,00 a 159,99
80	140,00 a 149,99
75	130,00 a 139,99
70	120,00 a 129,99
60	110,00 a 119,99
50	100,00 a 109,99
20	Abaixo de 100

ANEXO V – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	100
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	85
Bom	
Construído	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	70
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
PC	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	60
Em construção	
Razoável	
Regular	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	50
Nãoconstruído	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
As notas obtidas pelo candidato em escala diferente de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), por exemplos: as escalas de 0 a 100, 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar, assim, a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para inserção no formulário de inscrição.	
As notas obtidas pelo Programa PROJOVEM, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a escala de 0 (zero) a 100 (cem).	

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9, L10, LQD e LQO deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 9, anexar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;adiantamentos e antecipações;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO VII
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE
MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Da Fase de Inscrição

No ato da inscrição, todos os candidatos autodeclarados com deficiência que concorrerem às vagas reservadas nas Listas **L9, L10, L13, L14, LQD e LQD1** deverão anexar, por meio do sistema eletrônico de inscrição e na data informada no Cronograma (Anexo II deste Edital), laudo médico que atenda aos seguintes requisitos:

- **Formato de Envio:** O laudo deve ser enviado em formato digital legível (PDF), sendo aceito documento nato-digital com assinatura eletrônica verificável ou cópia digitalizada do documento original.
- **Prazo de Emissão:** Emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição.
 - *Exceção:* Nos casos de deficiência de caráter permanente, será admitido laudo médico emitido em data anterior, desde que contenha elementos clínicos e técnicos suficientes para a sua caracterização.
- **Conteúdo Obrigatório:** Deve indicar expressamente a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. Da Fase de Matrícula (Para Candidatos Aprovados)

Os candidatos **aprovados** para as vagas reservadas nas Listas **L9, L10, L13, L14, LQD e LQD1** deverão, obrigatoriamente, apresentar no ato de matrícula:

- A documentação geral de habilitação relacionada no item 9.3 deste Edital;
- A documentação específica de comprovação descrita no item 9.4 (obrigatória para todos os candidatos aprovados nas listas **L9, L10, L13, L14, LQD e LQD1**).

Observação: O envio ou a apresentação dos documentos deve seguir estritamente os horários, prazos e canais eletrônicos indicados no Edital de Matrícula, a ser publicado posteriormente.

ANEXO VIII

ENDEREÇO DOS POLOS

POLOS UAB - TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Polos	Endereço
Afrânio-PE	Avenida Dom Malan, S/N, BR-407, Centro, Afrânio-PE
Cedro-PE	Rua Francisco Filgueira Sampaio, S/N Centro - Cedro - PE
Floresta-PE	Avenida Deputado Aldemar Ferraz, 65 GRE - Gerência Regional de Educação Centro - Floresta - PE
Garanhuns-PE	Avenida Caruaru, 508 Colégio Municipal Padre Agobar Valença Heliópolis - Garanhuns - PE
São José do Egito-PE	Rua Coronel Inácio, S/N Centro - São José do Egito-PE

POLOS UAB - TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA

Polos	Endereço
Afrânio-PE	Avenida Dom Malan, S/N, BR-407, Centro, Afrânio-PE
Floresta-PE	Avenida Deputado Aldemar Ferraz, 65 GRE - Gerência Regional de Educação Centro - Floresta - PE
Garanhuns-PE	Avenida Caruaru, 508 Colégio Municipal Padre Agobar Valença Heliópolis - Garanhuns - PE
Petrolina-PE	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, S/N GRE - Gerência Regional de Educação Vila Eduardo - Petrolina-PE
Santa Cruz do Capibaribe-PE	Avenida 29 de Dezembro, nº 258 Escola Padre Zuzinha Centro - Santa Cruz do Capibaribe -PE

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de participação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 94/2026 do IFSertãoPE, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o nº _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. _____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão) .

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

Cotas **LQD, LQO, LQD1 e LQO1**

Eu, _____, CPF: _____._____._____-_____,
portador do RG n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse processo
seletivo do IFSertãoPE para ingresso no curso de _____
_____, inscrito no processo através da Cota
() LQD ou () LQO ou () LQD1 ou () LQO1, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que sou pertencente à
Comunidade Quilombola _____
_____, situada no(s) Município(s) de
_____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que o Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no âmbito do exercício de sua autonomia, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpre-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância com a Lei 14.723/2023, que institui a reserva de vagas nas Instituições Federais de ensino superior e ensino técnico de nível médio, estou ciente de que devo participar de procedimento de validação de autodeclarações, com a Comissão responsável.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa classificada

Liderança/Presidente da Associação Quilombola:

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____